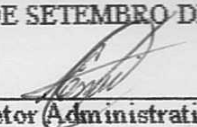




PROTOCOLO Nº 651/16

DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

PROJETO DE LEI Nº 4.545


Diretor Administrativo

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE PALMEIRA
AO DEPUTADO FEDERAL HIDEKAZU TAKAYAMA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 04 de Outubro de 2016

1ª Discussão em 04 de Outubro de 2016

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 11 de Outubro de 2016

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 13 de Outubro de 2016

Com Ofício nº 222/16

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4.235

07 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 14 / 10 / 2016



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

000001



PROJETO DE LEI Nº 4.545

Concede o título de Cidadão Honorário de Palmeira ao Deputado Federal Hidekazu Takayama e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Palmeira ao Ilustríssimo Deputado Federal Hidekazu Takayama, em agradecimento aos bons e relevantes serviços prestados a comunidade Palmeirense.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser previamente designada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2016.


Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

000002



JUSTIFICATIVA

Segue a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa conceder o Título de Cidadão Honorário de Palmeira ao Ilustríssimo Deputado Federal Hidekazu Takayama, pelos relevantes serviços prestados a comunidade Palmeirense.

Hidekazu Takayama é nascido na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, em 20 de abril do ano de 1948, filho de Antônio Izami Takayama e Shizuka Maria Takayama, professor, empresário e ministro evangélico, possui notória visibilidade por suas atividades religiosas e também parlamentares.

Na vida política, iniciou como vereador no município de Curitiba em 1989, onde atuou também como diretor de Relações Públicas na Associação AEDEPAR – FACEL em Curitiba dos anos de 1998 a 2000. Sua trajetória seguiu com grandes conquistas, onde por dois mandatos logrou cadeira na Assembléia Legislativa atuando como Deputado Estadual do Paraná. Seus anseios de beneficiar ainda mais os municípios do Paraná levou-o a voar mais alto, onde se encontra em seu quarto mandato como Deputado Federal do Estado do Paraná. Sua atuação no decorrer das legislaturas sempre foi exemplar e reconhecida, prova disso foi sua participação em missão oficial à Nova Jersey nos EUA em 2008 e Missão Oficial ao Japão no ano de 2014.

Desta feita, ao propor a cidadania honorária de Palmeira ao Deputado Federal Sr. Hidekazu Takayama, que tem na fé e religiosidade o suporte necessário para sua conduta e ações, movem-me o reconhecimento ao cidadão e ao homem público que tem com o município e Estado do Paraná laços de convivência e respeito.

Dentre os relevantes serviços prestados à comunidade palmeirense, especificamente, podemos citar alguns dos inúmeros e vultosos recursos enviados pelo ilustre Deputado entre os anos de 2012 à 2015 a saber:

- Na **Agricultura**: **R\$ 300.000,00** – Compra de uma Motoniveladora – Patrolamento Estradas Rurais de Palmeira;
- Na **Infraestrutura**: **R\$ 4.373.800,00** – Asfalto; Recapeamento Asfáltico e Drenagem Pluvial das vias urbanas da cidade de Palmeira;
- Na **Saúde**: **R\$ 950.272,00** – Compra de Equipamentos diversos para Unidades de Saúde;
- Na **Educação**: **R\$ 4.764.053,30** - Construção de 03 (três) Creches, atendendo 660 (seiscentos e sessenta) crianças; Construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta; Construção de Cobertura de Quadra Escolar;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

000003



- Na **Educação: R\$ 2.491.671,76** - Compra de 08 (oito) ônibus, para Transporte Escolar; Compra de Mobiliário, Equipamentos e Material Pedagógico para as escolas municipais;
- Ainda, na **Educação: R\$ 850.000,00** – Programa **Mais Educação**.
- **TOTAL DE RECURSOS NA EDUCAÇÃO: R\$ 8.105.725,06**
- **TOTAL GERAL DOS RECURSOS ENVIADOS: R\$ 13.729.797,06**

Portanto, é notória a contribuição advinda de sua dedicação para o bem estar da coletividade Palmeirense, especialmente em relação às áreas de saúde, educação e infraestrutura, além de vários outros atos de generosidade e amor aos mais necessitados, tornando-se assim, importante peça da história e progresso de Palmeira, razão pela qual reúne motivos para ser agraciado com o Título de Cidadão Honorário de Palmeira.

Posto isso, a iniciativa objetiva homenagear o ilustre senhor Hidekazu Takayama, pela sua brilhante carreira e atuação em favor do Estado do Paraná e sobre tudo da comunidade Paranaense, visto que a cada história, a razão da homenagem se faz mais evidente, uma história de vida a ser seguida, um exemplo para as futuras gerações.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração aos nobres pares dessa Colenda Câmara Municipal.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Paraná, em 27 de setembro de 2016.

Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Jurídica nº 088/2016

À COMISSÃO PERMANENTE

DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**ATO EM ANÁLISE: PROJETO DE LEI Nº 4.545/2016,
que concede o título de Cidadão Honorário de Palmeira
ao deputado Federal Hidekazu Takayama**

Em cumprimento à técnica do processo legislativo prevista na LC nº 95/1998 e ao disposto no §3º do art.59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira, encaminho a análise jurídica acerca da admissibilidade da matéria tratada no **Projeto de Lei sob nº 4.545 de 2016**, no que concerne à constitucionalidade, conformidade com a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais correspondentes.

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Executivo, dispõe sobre a concessão do título de Cidadão Honorário de Palmeira ao deputado Federal Hidekazu Takayama.

Conforme se extrai na Lei Orgânica do Município, é competência privativa da Câmara Municipal conceder honrarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, nos termos do inciso XV do art. 31. A Constituição Federal, no art.84, inciso XXI, prevê que é competência privativa do Presidente da República conferir condecorações e distinções honoríficas. A matéria é de interesse local e pode ser legislada de forma diferente da prevista constitucionalmente, no interesse do Município.

Havendo a previsão de competência privativa da Câmara para o ato, verifica-se que a mesma pode ser delegada se houver interesse, uma vez que não se trata de competência exclusiva.

A presente orientação jurídica é elaborada com base nas normas previstas pela Lei Complementar nº 95/1998 e tem como objetivo auxiliar os vereadores e as respectivas comissões permanentes no estudo e confecção de seus pareceres sobre os projetos de lei, de forma que não possui caráter vinculante.

Página 1 de 2



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Desta forma, se houver interesse por parte dos membros do Poder Legislativo, poderão delegar a competência de conceder honrarias também ao Poder Executivo, quando então o presente projeto de lei estará livre de eventual inconstitucionalidade e/ou de ilegalidade.

No mais, cumpre aos nobres vereadores analisar a necessidade, viabilidade, adequação e atendimento ao interesse público e aos princípios da administração pública.

Ressalta-se que esta Procuradoria faz uma análise jurídica técnica do presente projeto, cabendo aos nobres vereadores a análise do mérito junto ao Plenário desta Casa.

Encaminhe-se à Comissão para as providências cabíveis.

É a orientação.

Palmeira, 29 de setembro de 2016.


Anna Carolina Amorim da Costa
OAB/PR 50.855
Procuradoria da Câmara Municipal
Palmeira/PR

A presente orientação jurídica é elaborada com base nas normas previstas pela Lei Complementar nº 95/1998 e tem como objetivo auxiliar os vereadores e as respectivas comissões permanentes no estudo e confecção de seus pareceres sobre os projetos de lei, de forma que não possui caráter vinculante.



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

=====

0000006
PROTOCOLO Nº 653/16

DE 30/09 / 2.016



Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.545

Assunto: Concede o Título de Cidadão Honorário de Palmeira ao Deputado Federal Hidekazu Takayama e dá outras providências.

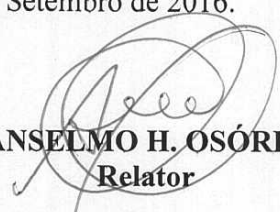
Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.545 que Concede o Título de Cidadão Honorário de Palmeira ao Deputado Federal Hidekazu Takayama e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que o mesmo cumpre as disposições legais pertinentes. Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2016.


ANSELMO H. OSÓRIO
Relator

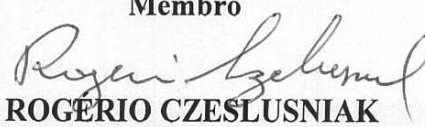
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.545, concluímos pelo seu acatamento.

É o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2016.


FABIANO B. CASSANTA
Membro


ROGÉRIO CZESLUSNIAK
Membro



PROJETO DE LEI Nº 4.545

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.545

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 04 DE OUTUBRO DE 2016

Presidente Domingos Edelvaldo Kulus

1º Secretário Elyz Borst

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.545

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 11 DE OUTUBRO DE 2016

Presidente Domingos Edelvaldo Kulus

1º Secretário Elyz Borst

2º Secretário [Assinatura]